



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2020

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Dispõe sobre a terceira etapa de retomada das atividades comerciais e sociais neste município, e dá outras providências.

Considerando as disposições da lei 8666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que os extratos de aditivos do contrato nº 034/2016 que constam no anexo único deste ato, ainda não foram publicados;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação dos extratos de aditivos de contrato do anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, com proposta que apresentou melhores condições para a administração;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei 9.784/99- Lei do processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria administração, de atos que se evidenciam acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo aos extratos de aditivos do contrato nº 034/2016, que constam do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

Luis Gonzaga de Carvalho Junior
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº 034/2016

Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO-2 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI

Fundamentação Jurídica: artigo 57, II, Lei 8.666/93

Contratante: Município de Demerval Lobão-PI.

Contratado: ENE CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 03.468.732/0001-07

Data de Assinatura: 11 de abril de 2019.



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº 034/2016

Objeto: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO-2 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI

Fundamentação Jurídica: artigo 57, II, Lei 8.666/93

Contratante: Município de Demerval Lobão-PI.

Contratado: ENE CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 03.468.732/0001-07

Data de Assinatura: 10 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 19.085/2020 aprovou a retomada das atividades econômicas e sociais no âmbito do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Município de Simões-PI, em decorrência da pandemia mundial do novo Coronavírus (COVID-19) e adotando o princípio da simetria legal, deve estender à Administração municipal, no que couber, todos os efeitos dos Decretos Estaduais que tratam das medidas de emergência e enfrentamento a mencionada pandemia;

CONSIDERANDO ainda que o Ministério Público do Estado do Piauí através da Recomendação da Procuradoria-Geral de Justiça nº 03/2020, recomendou a necessidade da observância, pelos municípios, das normas estaduais que determinam a suspensão de atividades comerciais e de prestação de serviços como forma de combate à epidemia provocada pelo vírus SARS-COV-2, causador da Covid-19.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 045/2020 estabeleceu a primeira etapa de retomada das atividades comerciais e sociais neste município;

RESOLVE:

Art. 1º. As atividades comerciais e sociais flexibilizadas na forma do Decreto Municipal nº 049/2020 ficam autorizadas a funcionar de SEGUNDA-FEIRA À SÁBADO, das 07hs00min às 18hs00min.

Art. 2º. Somente poderão funcionar no DOMINGO as seguintes atividades, e desde que respeitado os horários especificados:

- I. Padarias, panificadoras: das 05hs00min às 18hs00min;
- II. Farmácias, drogarias, borracharias e revendedoras de GLP: das 07hs00min às 22hs00min;
- III. Lava Jato: das 07hs00min às 18hs00min.
- IV. Restaurantes: das 08hs00min às 21hs00min
- V. Lanchonetes e pizzarias: das 15hs00min às 22hs00min;
- VI. Posto de Combustíveis, em tempo integral.

Art. 3º. Permanece a autorização para que os BARES retornem as atividades a partir de 16/09/2020, com funcionamento de SEGUNDA-FEIRA À SÁBADO das 16hs00min às 22hs00min.

Parágrafo Único. Fica mantido a proibição de utilização de música ao vivo.

Art. 4º. A FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR do município de Simões poderá retornar as atividades a partir de 19/09/2020, das 05hs00min às 13hs00min, ficando restrita aos feirantes residentes neste município.

§ 1º. Permanece proibido a participação de feirantes não residentes neste município.

§ 2º. Para que possam participar da feira livre os comerciantes locais deverão realizar prévio cadastro e marcação do local de colocação da barraca junto a Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 5º. Os CLUBES poderão retomar suas atividades a partir de 19/09/2020, ficando suas atividades restritas ao funcionamento do bar ou restaurante, sendo vedado a utilização das piscinas.

Parágrafo Único. Fica proibido a utilização de música ao vivo, ou de festas dançantes.

Art. 6º. Atividades recreativas e de lazer destinadas as crianças, tais como: brinquedotecas, pula-pula, cama elástica, escorregador e similares em locais públicos e privados, ficam autorizadas a funcionar a partir de 25/09/2020 de SEXTA-FEIRA ao DOMINGO, das 18hs00min às 22hs00min.

Art. 7º. Fica mantido a autorização para que as ATIVIDADES ESPORTIVAS sejam retomadas a partir de 01/10/2020, desde que previamente agenda na Secretaria Municipal de Esportes e restritas aos atletas participantes, sendo vedado a participação presencial de público espectador.

Art. 8º. Permanecem suspensas, por tempo indeterminado, a realização das seguintes atividades:

- I. Atividades com grupos de idosos, clube de mães, atividades de oficinas de famílias, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
- II. Casas de espetáculos, shows ao ar livre;
- III. Circulação de crediárias locais e de outros municípios, seja através de carroça, reboques ou veículos automotores;
- IV. Banhos Públicos em açudes, barreiros, piscinas públicas e outros similares.
- V. Aulas presenciais, na rede pública municipal de educação.

Art. 9º. Fica mantida a obrigatoriedade de adoção, por todos os seguimentos comerciais e sociais autorizados a funcionar nos termos deste Decreto, das medidas sanitárias estabelecidas pelo artigo 3º do Decreto Municipal nº 045/2020, bem como, dos respectivos protocolos de controle e prevenção estabelecidos pelos Decretos Estaduais, e expedidos pela

Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de aplicação de multa na forma do artigo 4º do Decreto Municipal nº 040/2020.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões - Piauí, 15 de setembro 2020.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
 GABINETE DO PREFEITO

 RESUMO DO DECRETO Nº 050/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.
 ANEXO I

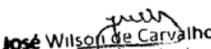
➤ Art. 1º - A partir do dia 16/09/2020:

DATA DE RETOMADA	ATIVIDADE	DIAS DE FUNCIONAMENTO	HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
16/09/2020	Escritórios de Advocacia; Escritório de Serviços Contábeis;	Segunda-feira a Sábado	07:00hs às 18:00hs
	Supermercados, mercados; mercadinhos, mercearias; Bancos e Lotéricas; Farmácias veterinárias, Pet shop; Venda cereais, ração animal e similares; Lava-jatos	Segunda-feira a Sábado	07:00hs às 18:00hs
	Laboratório de Análises Clínicas, e, respectivos postos de coleta; Clínicas de Radiodiagnóstico;	Segunda-feira a Sábado	07:00hs às 18:00hs
	Recebimento de pagamento por meio de crediário ou carnês	Segunda-feira a Sábado	07:00hs às 18:00hs
	Consultórios e Clínicas Médicas, de Odontologia, de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, de Psicologia, de Fonoaudiologia, de Nutrição;	Segunda-feira a Sábado	07:00hs às 18:00hs
	Lojas de autopeças, moto peças, oficinas; Metalúrgica; Lojas de material de construção civil; Lojas de móveis e eletrodomésticos; Marcenarias; Revenda de veículos automotores, salão de beleza unissex e barbearia;	Segunda-feira a Sábado	07:00hs às 18:00hs
	Óticas; Relojoarias; Perfumarias; Floricultura; Lojas de confecções, calçados, tecidos, aviamentos e malharias; Lojas de embalagens; Lojas de Informática; Armarinhos; Papelaria e xerox.	Segunda-feira a Sábado	07:00hs às 18:00hs
	Açougue, frigoríficos, padarias e panificadoras;	Segunda-feira a Sábado	05:00 às 18:00hs
	Associativas em geral.	Segunda-feira a domingo	Limitadas com o máximo de 50 pessoas, respeitando protocolo.

➤ Art. 2º - A partir do dia 16/09/2020:

DATA DE RETOMADA	ATIVIDADE	DIAS DE FUNCIONAMENTO	HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
16/09/2020	Drogarias, farmácias, borracharias e revendedora de gás liquefeito (GLP);	Domingo a Segunda-feira	07:00hs às 22:00hs
	Lanchonetes e pizzarias;	Domingo a Segunda-feira	15:00hs às 22:00hs
	Restaurantes	Domingo a Segunda-feira	08:00hs às 21:00hs
	Padarias, panificadoras, açougue e frigoríficos	Domingo a Segunda-feira	05:00hs às 18:00hs
	Postos de combustíveis	Domingo a Segunda-feira	Em tempo integral
	Atividades de cunho religioso	Domingo a Segunda-feira	1 (uma) hora em cada turno: manhã, tarde e noite

 EDIFÍCIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO
 RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº
 CENTRO – SIMÕES – PI – CEP: 64585-000
 Telefone: (89) 3456 - 1434
 Email: municipiodesimoes@outlook.com


 José Wilson de Carvalho
 Prefeito Municipal
 CPF: 361.899.953-49

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
 GABINETE DO PREFEITO

 RESUMO DO DECRETO Nº 050/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.
 ANEXO I

➤ Art. 3º - A partir do dia 16/09/2020:

DATA DE RETOMADA	ATIVIDADE	DIAS DE FUNCIONAMENTO	HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
16/09/2020	Bares e similares.	Segunda-feira a Sábado	16:00 às 22:00hs

➤ Art. 4º - A partir do dia 19/09/2020:

DATA DE RETOMADA	ATIVIDADE	DIAS DE FUNCIONAMENTO	HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
19/09/2020	A Feira Livre da Agricultura Familiar poderá retomar as atividades e restritas aos feirantes deste Município, Proibido a participação de feirantes não residentes neste Município, Os feirantes deverão fazer prévio cadastro e marcação de barracas junto a Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde.	Sábado	05:00hs às 13:00hs

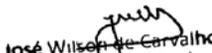
➤ Art. 5º - A partir do dia 19/09/2020:

DATA DE RETOMADA	ATIVIDADE	DIAS DE FUNCIONAMENTO	HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
19/09/2020	Os clubes poderão retomar suas atividades, ficando restritas ao funcionamento do bar ou restaurante, sendo vedado a utilização das piscinas; Parágrafo Único – fica proibido a utilização de música ao vivo, ou festa dançante.	Segunda-feira a domingo	-----

➤ Art. 6º - A partir do dia 25/09/2020:

DATA DE RETOMADA	ATIVIDADE	DIAS DE FUNCIONAMENTO	HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
25/09/2020	Atividades recreativas e de lazer destinadas às crianças, tais como: brinquedoteca, pula-pula, cama elástica, escorregador e similares em locais públicos e privados.	Sexta-feira ao domingo	18:00hs às 22:00hs

 EDIFÍCIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO
 RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº
 CENTRO – SIMÕES – PI – CEP: 64585-000
 Telefone: (89) 3456 - 1434
 Email: municipiodesimoes@outlook.com


 José Wilson de Carvalho
 Prefeito Municipal
 CPF: 361.899.953-49

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DO DECRETO Nº 050/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

ANEXO I

➤ Art. 7º - A partir do dia 01/10/2020:

DATA DE RETOMADA	ATIVIDADE	DIAS DE FUNCIONAMENTO	HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
01/10/2020	Atividades esportivas e culturais desde que previamente agendadas na Secretaria Municipal de Esportes (Pollesportivo Torquato Luis da Silva e Pollesportivo Luiz José de C. Reis) e nos Povoado Curralinho, Monte Santo, Serra dos Claudios e Centro Esportivo, restrita aos atletas participantes sendo vedada a participação do público expectador.	Segunda-feira a domingo	-----

Simões-PI, 16 de Setembro de 2020.

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

EDÍFICIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº
CENTRO - SIMÕES - PI - CEP: 64585-000
Telefone: (89) 3456 - 1434
Email: municipiodesimoes@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
CNPJ: 06.553.812/0001-40
Rua Sebastião Arrais, 281 - CEP: 64660-000 - Centro
Tel (89) 3453/1102 / e-mail: prefeituradepioix@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI
RUA FELIPE RODRIGUES COELHO, 483 - CENTRO
QUEIMADA NOVA - PI CEP 64758-000
CNPJ: 41.522.202-0001-80

PORTARIA Nº 040/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 116/2020
CONVITE N.º 009/2020

AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pio IX (PI) torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado (s), que a Exma. Senhora Prefeita Municipal determinou a instalação de Processo Licitatório, na modalidade **CONVITE**, do tipo **técnica e preço**, com data de abertura e julgamento prevista para o dia **25 de setembro de 2020, às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Sebastião Arrais, nº 281, centro, Pio IX/PI, cujo objeto é contratação de serviços técnicos especializados para execução do projeto "A Humanização em tempo de pandemia" - **fundamentação teórica e prática dos profissionais que atuam no Serviço Público Municipal de Saúde no município de Pio IX - PI**, conforme especificações e quantidades constantes do anexo II. Valor Previsto: R\$175.100,00 (cento e setenta e cinco mil, e cem reais). Os recursos serão provenientes do: FMS/FPM/TRIBUTOS MUNICIPAIS/RECURSOS PRÓPRIOS.

O Edital encontra-se disponível no site do TCE-PI e pode ser solicitado através do e-mail: prefeituradepioix2@gmail.com. Tel.: (089) 3453-1121.

Pio IX (PI), 16 de setembro de 2020.

Rivoneide Ana de Alencar Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.74, XVII, da lei orgânica do Município.

Considerando o requerimento protocolado pela servidor na data de 15 de SETEMBRO de 2020.

Considerando o PARECER emitido pela Procuradora Geral deste Poder Executivo.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOSUÉ GOMES DA SILVA**, Portador do RG nº 2.314.613 SSP-PI e CPF nº 917.528.921-00, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO para trato de interesses particulares, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir do dia 16 de setembro de 2020, segundo o artigo 103 da Lei Municipal 001/1993, com nova redação dada pela Lei 80/2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revoga-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova - PI, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2020.

RAIMUNDO JÚLIO COELHO
Prefeito Municipal